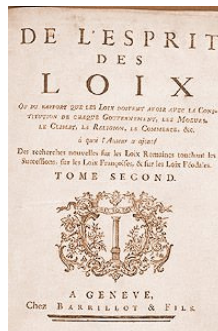


De L' Esprit des Lois (1748)



- ♦Obra de MONTESQUIEU, começada a elaborar em 1734. Tem cerca de 22 edições em menos de 18 meses. Aí se consideram as leis como *les rapports nécessaires qui derivent de la nature des choses*. Porque todos os seres têm as suas leis, o mundo material, os deuses, os animais e os homens, dado assumirem-se como *as relações que se encontram entre uma razão política e os diferentes seres entre si*, aparecendo pois como as sínteses históricas da vida de um povo, como aqueles elementos que ligam o social e o estruturam.
- ♦Aliás, o objectivo da obra é o de procurar as *relações que as leis (as leis civis e políticas) têm com a natureza das coisas*, das *relações que se encontram entre uma razão política e os diferentes seres entre si*. Uma natureza das coisas que compreende *as relações de equidade anteriores à lei positiva que as estabelece e as leis da natureza que derivam unicamente da constituição do nosso ser*, isto é, *a paz, o desejo de se alimentar, a atracção dos sexos e o desejo de viver em sociedade*. Mas que não se reduz à natureza física, à concepção naturalística de natureza, pois abrange a natureza histórica, os costumes, o comércio, a moda e a própria religião.
- ♦Montesquieu, partindo dos princípios que *todo o homem que tem poder sente inclinação para abusar dele, indo até onde encontra limites (c'est une expérience éternelle que toute homme qui a du pouvoir est porté à en abuser)* e que, *para que não se possa abusar do poder é necessário que, pela disposição das coisas, o poder trave o poder (le pouvoir arrête le pouvoir)*,
- ♦Considera não bastar que o poder fosse controlado apenas pelas leis, dado que estas sempre podem ser abolidas, como mostra a experiência dos conflitos entre as leis e o poder, onde este tem sempre saído vitorioso.
- ♦Assim visiona um sistema de pesos e contrapesos, tratando de limitar o poder no interior do próprio poder, onde para cada faculdade de estatuir (*estatuer*), o direito de ordenar por si mesmo ou de corrigir aquilo que foi ordenado por outro, se deveria opor uma faculdade de vetar ou de impedir (*empêcher*), o direito de tornar nula uma resolução tomada por qualquer outro.

♦Deste modo, considera que, *para formar um governo moderado, é preciso combinar os poderes (puissances), regulá-los, temperá-los*. Fala no *princípio do Governo*, entendendo por tal o propósito que anima o povo, *o que o faz actuar*. Assim, considera que a república fundamenta-se na *virtude, no amor à pátria e à igualdade* que faz *a devoção dos cidadãos ao bem público*; a monarquia, na *honra, no amor dos privilégios e distinções*; o despotismo no *medo*.

♦Desenvolvendo o conceito de *virtude*, considera que o mesmo consiste na probidade, na preferência contínua pelo interesse público sobre o interesse próprio, no amor pelas leis, pela pátria, pela igualdade e pela frugalidade. A este respeito, salienta que *não é necessária muita probidade para que um governo monárquico ou um governo despótico se mantenham ou sustentem*. Num, *a força das leis, no outro, o braço sempre levantado do príncipe, regulam ou contêm tudo*. Mas num *Estado popular é necessário um grau mais elevado que é a virtude que é uma renúncia a si mesmo, que é sempre uma coisa muito dolorosa*.

♦Refira-se, contudo, que Montesquieu considera que o governo republicano tanto pode ser democrático, quando o exerce *o povo inteiro*, como aristocrático, quando é apenas exercido por parte do povo. Já o governo monárquico existe quando *há um só que governa com leis fixas e estabelecidas*, isto é, com *leis fundamentais*, mas também com *poderes intermediários, subordinados e dependentes*, entre os quais destaca o da nobreza.

♦Finalmente, o governo é despótico quando governa um só, mas *sem lei e sem normas apenas segundo a sua vontade e o seu capricho*. Um despotismo onde também é incluída a anarquia, considerada como o *despotismo de todos*.

♦Não deixa, no entanto, de considerar que tanto a democracia como a monarquia podem degenerar: *as monarquias corrompem-se logo que, pouco a pouco, tiram as prerrogativas às ordens e os privilégios às cidades ... A monarquia perde-se logo que o príncipe, relacionando tudo a si próprio, chamando Estado à sua capital, chama capital à sua Corte e Corte à sua pessoa ... logo que retira aos grandes o respeito dos povos e os transforma em instrumentos do poder arbitrário*. Quanto à democracia, vai mais longe, e deixa o enigmático de considerar que a própria virtude, o princípio da democracia, tem necessidade de ser limitada